



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br/presidencia@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício nº 002/2024

São José da Barra/MG, 03 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: informações sobre Substitutivo ao PLO 054

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Venho pelo presente, informar a Vossa Excelência que o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2023, que “Cria o Complexo Turístico Praia Ponta da Serra- CTPPS e autoriza o Município de São José da Barra a outorgar a terceiro, mediante licitação, concessão de espaços públicos localizados na Praia Ponta da Serra, instituindo as regras de uso turístico sustentável e dá outras providências”; teve sua tramitação suspensa, sendo retirado da pauta, na data de 27 de novembro do corrente ano, para posterior apreciação e votação.

O referido Substitutivo constava na pauta da 38ª Sessão Ordinária, e naquela ocasião, a Vereadora Erika Machado de Souza, levantou questionamento sobre o Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira do Contrato de Comodato entre a Agro Pecuária Vale do Rio grande S.A. e Itaiquara Alimentos S.A. com o Município de São José da Barra/MG; sobre o fato de que no referido dispositivo consta que “o objeto deste Comodato terá sua posse transferida ao Comodatário para que este possa usar e gozar do bem, respeitada a destinação do imóvel quanto à instalação de praia artificial para entretenimento, lazer e turismo que proporcionará aos munícipes e ao Município desenvolvimento social, turístico e econômico, sem fins lucrativos, conforme protocolo de intenções em anexo, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.”

Diante de tal questionamento, a Assessora Jurídica desta Casa, Dra. Fabiana Júnia de Carvalho esteve na Prefeitura Municipal e, em conversa informal, com o Assessor Jurídico da Prefeitura, Dr. Renato Terra, buscou informações a respeito do contrato de comodato, bem como cópia do protocolo de intenções mencionado no referido Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira, para obter maiores esclarecimentos sobre o questionamento da Vereadora Erika; ocasião em que foi fornecido cópia do referido contrato.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.


Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br/presidencia@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Naquela oportunidade, diante da verificação de que não havia cópia do protocolo de intenções arquivada, o Assessor Jurídico da Prefeitura buscou contato com a Assessoria Jurídica da Usina Itaiquara, para que pudessem fornecer cópia do referido protocolo, porém até o presente momento não houve informações a respeito do fornecimento ou não do referido documento por parte da empresa comodante.

Sendo assim, com o intuito de sanar as dúvidas da Vereadora Erika Machado e darmos continuidade na tramitação da referida matéria, solicitamos que nos seja informado se já houve resposta, a respeito da cópia do protocolo de intenções, que é parte integrante do contrato de comodato; e caso seja possível, nos envie cópia do mesmo para ser anexado ao Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 054/2023.

Atenciosamente


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal